

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 30/2026/CRA-DF

PROCESSO Nº 476922.003293/2026-72

1. OBJETO

1.1. Contratação de 02 (duas) inscrições para participação dos colaboradores do setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Administração do Distrito Federal – CRA-DF, **Alexandre de Campos Azevedo** e **Giovanna Rafaella de Sousa Santos**, no **36º ENCONTRARH – Encontro Anual de Recursos Humanos do Planalto Central**, a ser realizado no dia **17 de setembro de 2026**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de capacitação, atualização e aperfeiçoamento contínuo dos colaboradores que atuam no setor de Recursos Humanos do CRA-DF, especialmente diante das transformações tecnológicas, sociais e organizacionais que vêm impactando a gestão de pessoas e as relações de trabalho.

2.2. O 36º ENCONTRARH tem como tema **“O poder da consciência humana em tempos de IA”** e reúne especialistas, executivos, lideranças e profissionais de diferentes áreas para debater os impactos da inteligência artificial nas relações de trabalho, na tomada de decisões e na gestão de pessoas, com ênfase em valores, ética, empatia, pensamento crítico, liderança, cultura organizacional e desenvolvimento humano.

2.3. A programação contempla palestras e painéis com profissionais de reconhecida experiência nas áreas de gestão de pessoas, liderança, tecnologia, educação corporativa, inteligência artificial, saúde mental, cultura organizacional, governança e futuro do trabalho.

2.4. A participação dos colaboradores permitirá a atualização de conhecimentos diretamente relacionados às atribuições do setor de Recursos Humanos, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão de pessoas, desenvolvimento profissional, integração institucional e adoção responsável de soluções tecnológicas no ambiente organizacional.

2.5. A capacitação também proporcionará contato com experiências e práticas adotadas por outras organizações, favorecendo o intercâmbio profissional e a identificação de soluções aplicáveis à realidade institucional do CRA-DF

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação está alinhada às ações de capacitação, desenvolvimento profissional e aperfeiçoamento institucional previstas no planejamento administrativo do CRA-DF, contribuindo para a qualificação dos colaboradores e para a melhoria contínua dos processos de gestão de pessoas.

3.2. A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do processo e guarda compatibilidade com os objetivos institucionais de valorização, desenvolvimento e atualização do quadro funcional.

3.3. A disponibilidade orçamentária necessária à contratação foi devidamente confirmada pela área competente, conforme documento juntado ao processo.

3.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registro constante dos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento da necessidade institucional, a contratação deverá observar os seguintes

requisitos:

a) disponibilização de 02 (duas) inscrições para participação presencial no 36º ENCONTRARH;

b) realização do evento no dia 17 de setembro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF;

c) programação técnica relacionada à gestão de pessoas, liderança, cultura organizacional, inteligência artificial, inovação, desenvolvimento humano e futuro do trabalho;

d) acesso às palestras, painéis e demais atividades previstas na programação oficial;

e) fornecimento de certificado de participação;

f) disponibilização de alimentação, compreendendo coffee break e almoço, conforme condições divulgadas pela organização;

g) fornecimento de kit do congressista e materiais de apoio eventualmente disponibilizados;

h) acesso à Expo ABRH, à Arena de Conhecimento e ao Palco Principal;

i) disponibilização de voucher de isenção do estacionamento, conforme condições estabelecidas pela organização do evento; e

j) realização das inscrições em nome dos colaboradores indicados pelo CRA-DF.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre o CRA-DF e a entidade promotora do evento ou os profissionais envolvidos em sua realização.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade foi definida com base na necessidade apresentada pelo setor de Recursos Humanos, correspondendo a:

Item	Descrição	Quantidade
01	Inscrição no 36º ENCONTRARH	02 inscrições

5.2. As inscrições serão destinadas aos colaboradores **Alexandre de Campos Azevedo** e **Giovanna Rafaella de Sousa Santos**, ambos vinculados ao setor de Recursos Humanos do CRA-DF.

5.3. O quantitativo mostra-se adequado e suficiente para atender à necessidade identificada, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam posteriormente compartilhados e aplicados nas rotinas institucionais do setor.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A pesquisa de preços constante dos autos considerou os valores públicos praticados pela organizadora para participação no evento, bem como os elementos utilizados pela Administração para avaliar a compatibilidade e a razoabilidade do preço.

6.2. Conforme tabela pública de inscrições, o valor originalmente estabelecido para participante não associado era de **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)** por inscrição, correspondente ao terceiro lote.

6.3. Em razão da aquisição conjunta de 02 (duas) inscrições pelo CRA-DF, a ABRH-DF concedeu condição comercial diferenciada, reduzindo o valor unitário para **R\$ 2.844,00 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, resultando no valor total de **R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)**.

6.4. O desconto concedido corresponde a **R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)** por inscrição e a uma economia total de **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)** para o CRA-DF, equivalente a aproximadamente **12,22%** em relação ao valor público vigente do terceiro lote.

6.5. A condição obtida demonstra a atuação da Administração na busca da proposta mais

vantajosa e reforça a economicidade da contratação, uma vez que o valor negociado é inferior ao preço público vigente divulgado pela própria organizadora.

6.6. Ressalta-se que a concessão do desconto não altera o fundamento da inexigibilidade, pois permanece inviável a competição para o objeto especificamente pretendido. A ABRH-DF é a entidade promotora e responsável pela organização e comercialização das inscrições do 36º ENCONTRARH, não sendo possível adquirir de outro fornecedor participação no mesmo evento, com idêntica programação, palestrantes e estrutura.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pela ABRH-DF (SEI nº 4376941), contemplando o desconto concedido ao CRA-DF em razão da aquisição conjunta de 02 (duas) inscrições.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Inscrição no 36º ENCONTRARH	02	R\$ 2.844,00	R\$ 5.688,00

7.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)**.

7.3. O valor negociado mostra-se compatível e vantajoso para a Administração, por ser inferior ao preço público vigente para participantes não associados e por contemplar todos os serviços e benefícios incluídos na inscrição, tais como acesso às palestras e painéis, Expo ABRH, Arena de Conhecimento, alimentação, certificado de participação, kit do congressista e voucher de isenção do estacionamento.

7.4. A futura contratada encontra-se identificada pelos seguintes dados cadastrais:

Informação	Dados da futura contratada
Razão Social	ABRH-DF – Associação Brasileira de Recursos Humanos
CNPJ	03.659.059/0001-84
Inscrição Estadual	07.343.661/001-48
Endereço	SRTVN, Quadra 701, Edifício Centro Empresarial Norte, Bloco B, Salas 534/536, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-903

7.5. Os dados cadastrais acima deverão ser utilizados para a emissão da Nota de Empenho, observada a conferência com os documentos de habilitação e com a proposta comercial juntados ao processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de inscrições para participação em evento específico, realizado em data, local e programação previamente definidos por uma única entidade organizadora.

8.2. Embora sejam adquiridas duas inscrições individualmente identificáveis, ambas integram a mesma contratação, possuem condições uniformes e serão fornecidas pela mesma organizadora, não havendo vantagem técnica ou econômica na divisão do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) atualização dos colaboradores sobre tendências e transformações relacionadas à gestão de pessoas e ao futuro do trabalho;

b) ampliação dos conhecimentos sobre inteligência artificial aplicada à gestão de pessoas, observados os aspectos éticos e humanos envolvidos;

- c) aperfeiçoamento das práticas de liderança, cultura organizacional, desenvolvimento humano e educação corporativa;
- d) fortalecimento da atuação estratégica do setor de Recursos Humanos;
- e) identificação de boas práticas e soluções passíveis de aplicação no CRA-DF;
- f) estímulo à inovação e à modernização dos processos de gestão de pessoas;
- g) intercâmbio de conhecimentos e experiências com profissionais e organizações participantes do evento; e
- h) disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para a melhoria contínua das atividades institucionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a formalização da contratação, deverão ser adotadas ou confirmadas as seguintes providências:

- a) juntada do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) juntada da programação oficial e das informações relativas ao evento;
- c) juntada da pesquisa de preços e da tabela pública de inscrições;
- d) confirmação da disponibilidade orçamentária;
- e) elaboração do Termo de Referência;
- f) proposta comercial da ABRH-DF, contendo o desconto concedido em razão da aquisição conjunta de 02 (duas) inscrições e o valor total de R\$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)
- g) comprovação da condição de realizadora ou responsável exclusiva pela comercialização das inscrições;
- h) comprovação da notória especialização da entidade e dos profissionais envolvidos;
- i) verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista da futura contratada;
- j) elaboração da justificativa da escolha da contratada e da justificativa do preço;
- k) emissão do parecer jurídico, quando cabível;
- l) autorização da autoridade competente; e
- m) emissão da nota de empenho e efetivação das inscrições em tempo hábil.

10.2. Considerando que o evento será realizado em **17 de setembro de 2026**, recomenda-se prioridade na tramitação e conclusão do processo, a fim de assegurar a confirmação das inscrições e a participação dos colaboradores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11.2. Por se tratar de evento realizado em Brasília/DF, não há, em princípio, necessidade de contratação de passagens ou hospedagem, sem prejuízo de outras providências administrativas internas que eventualmente sejam necessárias para o deslocamento dos participantes.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

12.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

12.2. A inviabilidade de competição decorre das características próprias do evento, cuja concepção, organização, programação, definição dos palestrantes e comercialização das inscrições estão sob responsabilidade da ABRH-DF.

12.3. Não é possível obter, junto a outro fornecedor, inscrição para o mesmo evento, com a mesma programação, palestrantes, estrutura, conteúdo e condições de participação, razão pela qual não há competição viável para o objeto especificamente pretendido.

12.4. A instrução processual deverá demonstrar a notória especialização da entidade promotora e dos profissionais responsáveis pelos conteúdos, bem como a adequação temática do evento às atribuições dos participantes e às necessidades institucionais do CRA-DF, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A contratação direta deverá observar, ainda, os documentos e requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a razão da escolha da contratada, a justificativa do preço, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e a autorização da autoridade competente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, considerando tratar-se de serviço de capacitação intelectual prestado por meio da participação em evento presencial.

13.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais digitais, certificados eletrônicos e o uso racional de materiais impressos, contribuindo para a redução do consumo de papel e da geração de resíduos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com fundamento nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação de 02 (duas) inscrições para participação dos colaboradores do setor de Recursos Humanos do CRA-DF no 36º ENCONTRARH é **viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico**.

14.2. A solução escolhida apresenta relação direta com as atribuições dos participantes, atende à necessidade de atualização e aperfeiçoamento profissional e contribui para o fortalecimento das práticas de gestão de pessoas do CRA-DF.

14.3. Conclui-se, portanto, pela conveniência e oportunidade do prosseguimento da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à adequada instrução processual e à comprovação dos requisitos legais aplicáveis.

Jonh Faber Chaves Costra
Agente de Contratação - CRA-DF

Ciente, **aprovamos** este Estudo Técnico Preliminar.

Adm. Ivan Osvaldo Calderon Arrueta Ribeiro
CRA-DF nº 028031
Diretor de Administração e Finanças

Adm Hélio Queiroz da Silva
CRA-DF nº 015333
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jonh Faber Chaves Costa**, **Assistente**, em 16/09/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4376293** e o código CRC **9CE1A57C**.

Referência: Processo nº 476922.003293/2026-72

SEI nº 4376293